



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

## CISVALE

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA  
MICROREGIÃO DE CAUCAIA

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 02/2022 CAUCAIA, 31 de Janeiro de 2022.**

Diretor Executivo do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE**, em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CISVALE nº 03/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 06 de Abril de 2020 e também com lastro no Parágrafo Único do artigo 26 do Estatuto do Consórcio, no uso das atribuições legais, e, em cumprimento aos dispositivos da RESOLUÇÃO CISVALE Nº 11/2017, de 04 DE JULHO DE 2017,

### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar para empreender viagem a serviço do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Nome: Priscilla Carneiro Meireles**

**CPF: 802.119.093-00**

**Matrícula: 5464344**

**Cargo / Função: Diretora Administrativa Financeira do Centro de Especialidades Odontológicas Danilo Dalmo da Rocha Corrêa – CEO CAUCAIA.**

**Objetivo da Viagem: Arrecadar de Recurso.**

**Destino: Brasília- DF Câmara de Deputados e Senado.**

**Período: 31 de Janeiro de 2022 a 04 de Fevereiro de 2022.**

**Quantidade de Diárias: 05**

**Valor Unitário da Diária: R\$ 189,25** (cento e oitenta e nove reais e vinte cinco centavos).

**Valor Total das Diárias: R\$ 946,25** (novecentos e quarenta e seis reais e vinte cinco centavos)

**ART. 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento ao servidor acima qualificado, uma vez atendida todos os ditames legais estabelecidos na RESOLUÇÃO CISVALE Nº 11/2017, de 04 DE JULHO DE 2017.



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

## CISVALE

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA  
MICROREGIÃO DE CAUCAIA

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

---

**Fernando Henrique G. Bastos**  
**Diretor Executivo do CISVALE.**